



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2019 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2016

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Presidente, **ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**, brasileira, enfermeira, casada, portadora do CPF nº. 001.141.393-00, residente e domiciliada nesta Capital.

**CONTRATANTE: BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.041.460/0001-93, com sede na Av. das Nações Unidas, 12901, 27A CJ 2701 T. Oeste, Chácara Itaim, São Paulo-SP, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista - matrícula 25207, portador da carteira de identidade nº 930.120.140-01, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 797.497.983-68 e Sr. **LEANDRO CARVALHO ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 02340389609, expedida pelo DETRAN/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.133.273-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo nº 007/2016**, resolvem aditar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

#### CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA CONTRATADA

Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era **BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.**, e agora passa a ser **TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ 33.000.118/0001-79, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão, encartados nas fls. 150/195 do processo licitatório nº 07/2016.

#### CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 09 de abril de 2019 até 09 de abril de 2020.

#### CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO

3.1. Caso exceda a franquia de minutos fixo-móvel local de 3.000 (três mil) minutos/mês para celular local e celular LDN será cobrado por minuto o valor bruto de R\$ 0,45215 (quarenta e cinco mil duzentos e quinze centésimos de milésimo de real).

#### CLÁUSULA 4ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitar com as disposições expressas neste instrumento.

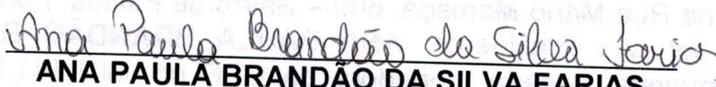


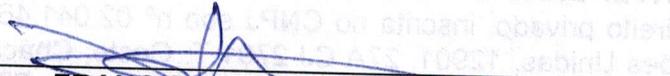
# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

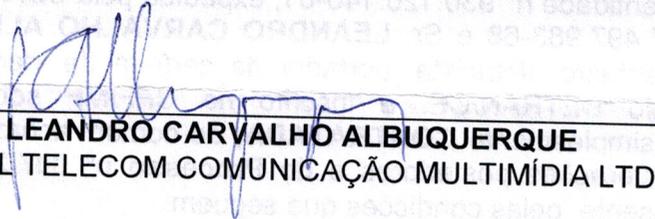
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

4.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

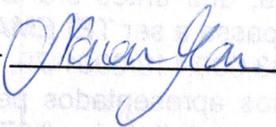
Fortaleza (CE), 14 de maio de 2019.

  
**ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**  
Presidente do COREN/CE

  
**FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**  
BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

  
**LEANDRO CARVALHO ALBUQUERQUE**  
BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

Testemunha 1 -

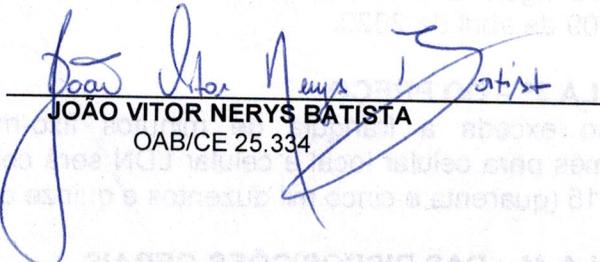


Testemunha 2 -



Visto:

Procurador Geral do COREN-CE:

  
**JOÃO VITOR NERYS BATISTA**  
OAB/CE 25.334